

## ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 233/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.001342/2026-94

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

**Contratada:** PAPELARIA IPE LTDA, CNPJ: 51.854.447/0001-69, com sede na AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, Nº 363, BAIRRO VILA

**2. OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é o **fornecimento de materiais de apoio** para reuniões do DSEI Mato Grosso do Sul, entre os dias 01 e 30 de abril de 2026, em Campo Grande/MS, a saber:

- I Reunião do CLSI Polo Base Caarapó** - 01 e 02 de abril de 2026, 17 participantes;
- I Reunião do CLSI Polo Base Antônio João** - 03 e 04 de abril de 2026, 17 participantes;
- Reunião do CLSI Polo Base Bonito** - 21 e 22 de abril de 2026, 15 participantes;
- Reunião do CLSI Polo Base Bodoquena** - 23 e 24 de abril de 2026, 15 participantes;
- Reunião do CLSI Polo Base Miranda** - 27 e 28 de abril de 2026, 21 participantes;
- Reunião do CLSI Polo Base Aquidauana** - 29 e 30 de abril de 2026, 27 participantes.

**APOIO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	Polo Base Caarapó 01 e 02/04/2026	Polo Base Antônio João 03 e 04/04/2026	Polo Base Bonito 21 e 22/04/2026	Polo Base Bodoquena 23 e 24/04/2026	Polo Base Miranda 27 e 28/04/2026	Polo Base Aquidauana 29 e 30/04/2026	QTD TOTAL	VALORES CONSULTADOS	
										PAPELARIA IPÊ	
										VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caneta esferográfica ponta 1 mm, cor azul, corpo transparente, tampa e plug mesma cor da tinta, segurança conforme padrão ISO	Unidade	17	17	15	15	21	27	112	R\$ 1,30	R\$ 145,60
2	Papel sulfite A4: 75 g/m², (210 mm x 297 mm) Resma 500 Folhas	Unidade	1	1	1	1	1	1	6	R\$ 35,40	R\$ 212,40
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 358,00</b>

**Local da Entrega dos itens papelaria e gráficos:** Entregues no Escritório da AgSUS do Mato Grosso do Sul. Rua José Abraão, 35- Centro, Campo Grande-MS, 79002-502.

**Data de Entrega dos itens papelaria e gráficos:**

Polo Base Caarapó - 30/03/2026  
 Polo Base de Antonio João - 31/03/2026  
 Polo Base Bonito/MS - 17/04/2026  
 Polo Base Bodoquena/MS - 20/04/2026  
 Polo Base Miranda/MS - 22/04/2026  
 Polo Base Aquidauana/MS - 24/04/2026

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo efetivamente entregue por evento.

**Necessidade de Agendamento para a entrega dos serviços:** Chefe do Escritório Distrital de Campo Grande e Fiscal Titular, Sr Danilo Giupato, Contato : (61) 99997-8100.

**INSTRUÇÕES OBRIGATORIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **"Informações Complementares"** ou **"Observações"**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

**É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.**

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

2.2. A Solicitação de Compras, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

3.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

**4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

CENTRO DE CUSTO	PLANO FINANCEIRO	VALOR (R\$)
6.1.05 - DSEI Mato Grosso do Sul 6.1.05.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena Indicador 7 - Controle Social	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R\$ 358,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 358,00</b>

4.2. Cada evento será pago independentemente.

4.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, instalação, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.4. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, Banco ITAU C/C: 0099495-4 AG: 0091, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

**5. PENALIDADES**

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**6. RECISÃO**

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas AgSUS, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Contratante:

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações - Contratante  
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

Contratada:

**DIEGO RODRIGUES**  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO RODRIGUES, Usuário Externo**, em 30/03/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 30/03/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).